



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.279, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

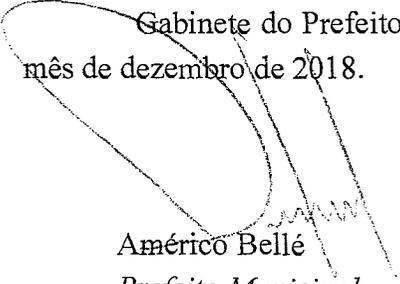
RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a *Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações*, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani
Maicon Douglas de Castro Coito
Caroline Pilati

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2019, ficando nessa data revogada a Portaria nº 6.905/2018 e 7.195/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro de 2018.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



000002

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 10

Capanema - PR, 14 de fevereiro de 2019

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Valdeci Alves dos Santos

PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Projeto Básico.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 5.120,00(Cinco mil, Cento e Vinte reais).

Respeitosamente,


Valdeci Alves dos Santos
Secretário Municipal de Administração



000003

Município de Capanema - PR

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. , em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Total: R\$ 5.120,00 (Cinco mil cento e vinte reais)

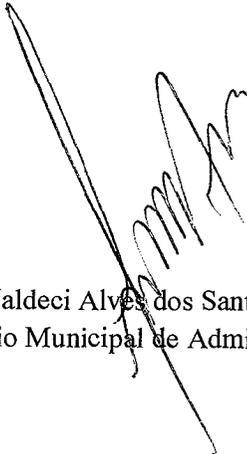
Justifica-se essa Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Diante dos fatos citados, a Secretaria Municipal de Administração de Capanema - PR opina pela legalidade na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. , com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

Capanema - PR, 14 de fevereiro de 2019


Valdeci Alves dos Santos
Secretário Municipal de Administração



000004

Município de Capanema - PR

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

3.1. Valdeci Alves dos Santos

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se essa Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

4.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através do menor preço obtido dos orçamentos solicitados por esta Secretaria a três empresas distintas, que seguem em anexo a este Projeto Básico.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CARNÊ DE IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019, MONTADO, SERRILHADO, LOMBADO E COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHÊ DE 115G COM PRÉ-IMPRESSÃO OFF-SET 4/1 (4 CORES EM UMA FACE DA FOLHA COM OPÇÃO DE FOTOS COLORIDAS E 1 COR NA OUTRA FACE DA CAPA E CONTRACAPA) COM IMPRESSÃO A LASER EM PRETO NA CAPA E ATÉ 10 LÂMINAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 75G, COM IMPRESSÃO LASER EM PRETO EM APENAS UMA FACE DAS LÂMINAS, NO FORMATO 74,25MM X 210MM (4 LÂMINAS POR FOLHA A-4)	8.000	UN	0,64	5.120,00

Valor total da Contratação R\$ 5.120,00 (Cinco mil cento e vinte reais)

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa contratada deverá entregar os carnês em até 10 (dez) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.



000005

Município de Capanema - PR

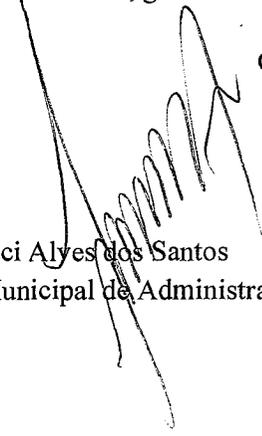
7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O Contrato terá validade de 4 (quatro) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Edna Luciane Escher Sott

Capanema - PR, 14 de fevereiro de 2019


Valdeci Alyes dos Santos
Secretário Municipal de Administração

ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRAZO DE ENTREGA/IMPRESSÃO: 10 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 4 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1.	55195- CARNÊ DE IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019, MONTADO, SERRILHADO, LOMBADO E COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHÊ DE 115G COM PRÉ-IMPRESSÃO OFF-SET 4/1 (4 CORES EM UMA FACE DA FOLHA COM OPÇÃO DE FOTOS COLORIDAS E 1 COR NA OUTRA FACE DA CAPA E CONTRACAPA) COM IMPRESSÃO A LASER EM PRETO NA CAPA E ATÉ 10 LÂMINAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 75G, COM IMPRESSÃO LASER EM PRETO EM APENAS UMA FACE DAS LÂMINAS, NO FORMATO 74,25MM X 210MM (4 LÂMINAS POR FOLHA A-4). MARCA: ÔMEGA TECHNOLOGY	UN	8.000	0,64	5.120,00
TOTAL					5.120,00

DATA

3/01/2019

OBS: O FRETE DEVERÁ SER INCLUSO NO VALOR DOS CARNÊS.

310



Luiz Alberto Letti
Luiz Alberto Letti
 Dec. 6.256/2017
 Sec. Municipal de Finanças

000007

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: PRINT CENTER COMÉRCIO E SUPRIMENTOS P/ INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 00.015.403/0001-04 E-MAIL: PRINT@PRINTCENTER.COM.BR
ENDEREÇO: RUA CARMO DO RIO VERDE, 241
COMPLEMENTO: 2º ANDAR BAIRRO: JARDIM CARAVELAS
TELEFONE: 11 3299-3600 / 11 3938-3095 CONTATO: LUIZ EUGÊNIO
CIDADE: SÃO PAULO UF: SP

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PRAZO DE ENTREGA/IMPRESSÃO: 10 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL
VALIDADE: 4 MESES.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CARNÊ DE IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019, MONTADO, SERRILHADO, LOMBADO E COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHÊ DE 115G COM PRÉ-IMPRESSÃO OFF-SET 4/1 (4 CORES EM UMA FACE DA FOLHA COM OPÇÃO DE FOTOS COLORIDAS E 1 COR NA OUTRA FACE DA CAPA E CONTRACAPA) COM IMPRESSÃO A LASER EM PRETO NA CAPA E ATÉ 10 LÂMINAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 75G, COM IMPRESSÃO LASER EM PRETO EM APENAS UMA FACE DAS LÂMINAS, NO FORMATO 74,25MM X 210MM (4 LÂMINAS POR FOLHA A-4)	UN	8.500	R\$ 0,65	R\$ 5.525,00
TOTAL			R\$ 5.525,00	

DATA 30/01/2019

OBS: O FRETE DEVERÁ SER INCLUSO NO VALOR DOS CARNÊS.

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

00.015.403/0001-04

PRINT CENTER Com. de Suprimentos
P/ Informática Ltda.
R. Carmo do Rio Verde, 241 - 2º andar
Granja Julieta - CEP 04729-010
SÃO PAULO - SP

000/198

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: print <print@printcenter.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 30 de janeiro de 2019 11:45
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Orçamento Prefeitura Municipal de Capanema
Anexos: NOSSAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS.doc; FOLHETO.png; Prefeitura de Capanema.pdf

Bom dia!

Queremos agradecer a atenção e seu pedido. Segue orçamento em anexo de acordo com sua solicitação.

Temos certeza, que apreciará a qualidade dos nossos serviços. Queremos que saiba que nossa empresa estará sempre pronta para servi-lo. Colocamos a sua disposição através do **folheto** em anexo os nossos demais serviços, para facilitar futuros pedidos

Desde já, agradecemos a sua atenção, ficaremos no aguardo do seu de acordo.

Att.

Luiz Eugenio de J. Espoladore
Dir. Comercial

Print Center - Impressão a Laser Highligh Color
Rua Carmo do Rio Verde, 241 - 2º andar
Varzea de Baixo - São Paulo - SP - CEP: 04729-010
Tel.: (11) 3299-3600 / 5641-4782
Site: www.printcenter.com.br
E-mail: print@printcenter.com.br



PROPOSTA COMERCIAL A/C Sra. EDNA

Ômega Engenharia de Software Ltda
CNPJ Nº 68.852.870/0001-22
Rua do Resende, 94 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – Cep: 20231-092
Tel: 21-2252.0002 / Cel: 21-99480.1273
Tel: 41-3273.5533 / Cel: 41-99194.9056
E-mail: fernando.pena@e-omega.com.br

DESCRIÇÃO DO MATERIAL:

A) 8.000 carnês de IPTU, referentes ao exercício de 2019, montados, serrilhados, lombados, com código de barras padrão FEBRABAN, nas seguintes especificações:

Capa e Contracapa em papel couchê de 115 g com pré-impressão off-set 4/1 (4 cores em uma face da folha com opção de fotos coloridas e 1 cor na outra face da capa e contracapa) com impressão a laser em preto na capa e até 10 lâminas internas em papel branco 75 g, com impressão laser em preto em apenas uma face das lâminas, no formato 74,25 mm x 210 mm (4 lâminas por folha A-4).

Preço Unitário por carnê: R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos de real)
Preço Total: R\$ 5.120,00 (cinco mil, cento e vinte reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: O prazo de entrega será de **até 10 (dez)** dias a contar da entrega do arquivo final para produção dos carnês.

LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL: Prefeitura Municipal de Capanema/PR – FRETE INCLUSO.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado em 20 (vinte) dias, após a entrega dos carnês e apresentação da Nota Fiscal.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2019

ÔMEGA ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA
FERNANDO PENA FERNANDEZ

Uberlândia, 15 de janeiro de 2019

ORÇAMENTO**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR****PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: INFOPRINT COM. E SERV. LTDA

CNPJ: 01.720.082/0001-26 E-MAIL: marcos.bertosi@infoprint.com.br

ENDEREÇO: Av. Engenheiro Diniz nº 372, BAIRRO: Martins

TELEFONE: 34 3210 9651

CONTATO: Marcos Bertosi

CIDADE: Uberlândia - MG

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO****PRAZO DE ENTREGA/IMPRESSÃO: 20 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL****PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL****VALIDADE: 4 MESES.**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CARNÊ DE IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019, MONTADO, SERRILHADO, LOMBADO E COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHÊ DE 115G COM PRÉ-IMPRESSÃO OFF-SET 4/1 (4 CORES EM UMA FACE DA FOLHA COM OPÇÃO DE FOTOS COLORIDAS E 1 COR NA OUTRA FACE DA CAPA E CONTRACAPA) COM IMPRESSÃO A LASER EM PRETO NA CAPA E ATÉ 10 LÂMINAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 75G, COM IMPRESSÃO LASER EM PRETO EM APENAS UMA FACE DAS LÂMINAS, NO FORMATO 74,25MM X 210MM (4 LÂMINAS POR FOLHA A-4)	UN	8.500	R\$ 0,68	R\$ 5.780,00
TOTAL (cinco mil setecentos e oitenta reais)			R\$ 5.780,00	

Marcos Bertosi
Gerente Regional
Coordenador do Dejur.

01.721.082/0001-26
INFOPRINT COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA.

AV. ENGENHEIRO DINIZ, 372 B
B. MARTINS - CEP 38400-462
UBERLÂNDIA - MG

INFOPRINT COM. E SERV. LTDA
Av Engenheiro Diniz 372 – Bairro Martins - Uberlândia - MG
Tel. +55 34 3210-9651



000011

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Marcos Bertosi - Infoprint <marcos.bertosi@infoprint.com.br>
Enviado em: terça-feira, 15 de janeiro de 2019 12:46
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: ORÇAMENTO PARA CONFECÇÃO DE CARNES DE IPTU
Anexos: CAPANEMA IPTU.pdf

Olá Maicon, segue proposta para confecção de IPTU 2019.

Agradecimentos;



Marcos Bertosi

Gerente Comercial/ Coord. Dejur.
(34) 3210-9651 - (34) 9 8857-5691
Rua Engenheiro Diniz, 372 Bairro Martins
Cep: 38400-462 Uberlândia - MG
www.infoprint.com.br



De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 15 de janeiro de 2019 09:19
Para: marcos.bertosi@infoprint.com.br
Assunto: ORÇAMENTO PARA CONFECÇÃO DE CARNES DE IPTU

Bom dia!

Solicito orçamento de confecção carnês de IPTU, conforme descrição em anexo!
Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!
Por gentileza confirme o recebimento!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Marcos Bertosi - Infoprint <marcos.bertosi@infoprint.com.br>
Enviado em: terça-feira, 15 de janeiro de 2019 15:57
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: ORÇAMENTO PARA CONFECCÃO DE CARNES DE IPTU

Oi Maicon, esta sim, frete incluso, entregue ai na Prefeitura de Capanema – PR

Agradecimentos;



Marcos Bertosi

Gerente Comercial/ Coord. Dejur.
 (34) 3210-9651 - (34) 9 8857-5691
 Rua Engenheiro Diniz, 372 Bairro Martins
 Cep: 38400-462 Uberlândia - MG
 www.infoprint.com.br



De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 15 de janeiro de 2019 15:47

Para: 'Marcos Bertosi - Infoprint'

Assunto: RES: ORÇAMENTO PARA CONFECCÃO DE CARNES DE IPTU

Boa tarde Marcos!

Este valor está incluso o frete de entrega do produto?

Aguardo!

De: Marcos Bertosi - Infoprint <marcos.bertosi@infoprint.com.br>

Enviada em: terça-feira, 15 de janeiro de 2019 12:46

Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto: RES: ORÇAMENTO PARA CONFECCÃO DE CARNES DE IPTU

Olá Maicon, segue proposta para confecção de IPTU 2019.

Agradecimentos;



Marcos Bertosi

Gerente Comercial/ Coord. Dejur.
 (34) 3210-9651 - (34) 9 8857-5691
 Rua Engenheiro Diniz, 372 Bairro Martins
 Cep: 38400-462 Uberlândia - MG
 www.infoprint.com.br



De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 15 de janeiro de 2019 09:19

Para: marcos.bertosi@infoprint.com.br

Assunto: ORÇAMENTO PARA CONFEÇÃO DE CARNES DE IPTU



Bom dia!

Solicito orçamento de confecção carnês de IPTU, conforme descrição em anexo!

Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!

Por gentileza confirme o recebimento!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: BPD SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
 CNPJ: 04.817.485/0001-61 E-MAIL: COMERCIAL@BPD.COM.BR
 ENDEREÇO: Rua Desembargador José Batalha nº 90
 COMPLEMENTO: Ed. Italia Segundo Andar BAIRRO: Consolação
 TELEFONE: (27) 3323 2880 CONTATO: Manfredo Gaede - CIDADE:Vitória UF: ES

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PRAZO DE ENTREGA/IMPRESSÃO: 10 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL
VALIDADE: 4 MESES.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CARNÊ DE IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019, MONTADO, SERRILHADO, LOMBADO E COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHÊ DE 115G COM PRÉ-IMPRESSÃO OFF-SET 4/1 (4 CORES EM UMA FACE DA FOLHA COM OPÇÃO DE FOTOS COLORIDAS E 1 COR NA OUTRA FACE DA CAPA E CONTRACAPA) COM IMPRESSÃO A LASER EM PRETO NA CAPA E ATÉ 10 LÂMINAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 75G, COM IMPRESSÃO LASER EM PRETO EM APENAS UMA FACE DAS LÂMINAS, NO FORMATO 74,25MM X 210MM (4 LÂMINAS POR FOLHA A-4)	UN	8.500	R\$ 2,00	R\$ 17.000,00
TOTAL				R\$ 17.000,00

DATA 19/01/2019

OBS: O FRETE DEVERÁ SER INCLUSO NO VALOR DOS CARNÊS.

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.



Manfredo Gaede

BPD Serviços de Processamento de Dados Ltda
 CNPJ - 04.817.485/0001-61

04817485/0001-61

BPD
 Serviços de Processamentos de Dados Ltda
 R. Desembargador José Batalha
 Nº 90 Sala 204 Bairro Consolação
 Cap. 29045-530 Vitória ES

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Manfredo Gaede <manfredo.gaede@bpd.com.br>
Enviado em: terça-feira, 15 de janeiro de 2019 13:40
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO PARA CONFECÇÃO DE CARNES DE IPTU
Anexos: Orçamento -.pdf

Boa tarde Maycon,

Segue anexo o orçamento solicitado.
Qualquer dúvida, por favor entre em contato.

Manfredo Gaede
BPD Impressão de Dados
Gerência Comercial
(27) 3323 2880

From: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Sent: Tuesday, January 15, 2019 9:19 AM
To: comercial@bpd.com.br ; manfredo.gaede@bpd.com.br
Subject: ORÇAMENTO PARA CONFECÇÃO DE CARNES DE IPTU

Bom dia!

Solicito orçamento de confecção carnes de IPTU, conforme descrição em anexo!
Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!
Por gentileza confirme o recebimento!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



000026

3,

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE ÔMEGA ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA. EPP

TATIANA MORAES DE SOUZA, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada na Estrada Leopoldo Fróes 47 B04 apartamento 302- São Francisco - Niteroi - RJ - CEP 24360-005, portadora da carteira de identidade registro geral nº 09190467-2 emitida pelo IFP/RJ, CIC nº 022.293.567-71 e PAULO ROBERTO CRECENCIO DE SOUZA, brasileiro, divorciado, nascido em 15 de junho de 1939, empresário, portador da carteira de identidade nº 01662057-7 emitida pelo IFP e CPF nº 092.965.147-20, residente e domiciliado na cidade de Campo dos Goitacazes, a Rua Jano Pacheco, 18, 22 apto, 104º Parque Jockey Club, RJ, CEP 28020-095, únicos sócios da sociedade ÔMEGA ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA. EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 68.852.870/0001-22, cujos atos constitutivos se encontram arquivados na JUCERJA sob o nº 33202835925 por despacho em 15/03/1993, resolvem de comum acordo alterar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - PAULO ROBERTO CRECENCIO DE SOUZA, já qualificado acima, retira-se da sociedade vendendo as quotas que nela tinha, no total de 1.600 (mil e seiscentas) a MIRIAM MORAES DE SOUZA, brasileira, divorciada, nascida em 05/03/1943, aposentada, residente e domiciliada na Rua Cinco de Julho nº 294 aptº 1401, Niteroi, RJ, CEP 24220-111, portadora da carteira de identidade nº 080625605-3 emitida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 688.284.627-87, pelo valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) que o sócio cedente recebe da cessionária, neste ato, em moeda corrente do país e que após conferir e achar certo, dá plena, rasa e geral quitação.

SEGUNDA - Resolvem ainda, consolidar o contrato social que terá a seguinte redação no seu inteiro teor:

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELionato DE NOTAS - Código CNJ 06.810-0
R. Passagem, 147 - Niterói, RJ - CEP 24020-000 - Fone: (21) 2444-1111 - Fax: (21) 2444-1111

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V nº 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 00242002181430150233-1; Data: 20/02/2018 14:34:13

Seto Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGM64902-05X3;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Tribunal Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

000017
46

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL - DA SEDE - DAS FILIAIS

A sociedade denomina-se ÔMEGA - ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA. EPP tendo a sua sede na Rua do Resende nº 94, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20231-092, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, podendo abrir outras filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVOS SOCIAIS E DURAÇÃO

A sociedade tem por objetivo as seguintes atividades: Serviços de impressão a laser e serviços gráficos sob encomenda. Tendo seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital Social é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) dividido em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

TATIANA MORAES DE SOUZA.....	158.400 QUOTAS R\$ 158.400,00
MIRIAM MORAES DE SOUZA.....	1.600 QUOTAS R\$ 1.600,00
Total.....	160.000 QUOTAS R\$ 160.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DO USO DA FIRMA

A administração da sociedade será exercida separadamente por tempo indeterminado pelos sócios TATIANA MORAES DE SOUZA e MIRIAM MORAES DE SOUZA.

CLÁUSULA QUINTA - DO BALANÇO GERAL - DAS RETIRADAS PRO-LABORE

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção das quotas, os lucros ou perdas apuradas.



Handwritten signatures and initials in the bottom right area of the document.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 3145 - Bairro Dos Edifícios - Jooz Pereira PB - CEP 58200-000 @ eng.azvedobastos.com.br - Tel: (35) 3244.5411 - Fax: (31) 3244.5884

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 00242002181430150233-2; Data: 20/02/2018 14:34:14

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGM64901-RQ9W;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

0000/18

5,

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, se for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os sócios administradores terão direito a retirada "pró-labore", cujo valor será anualmente estipulado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE - DA CESSÃO DE QUOTAS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO : As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente Contrato serão dirimidos de acordo com a legislação em vigor, elegendo os contratantes o foro da Comarca da Cidade de Rio de Janeiro para dirimir toda e qualquer dúvida que possa advir ao presente Contrato, renunciando, as partes, neste ato, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Handwritten signatures of the parties.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1165 - Baixa do Estoril - 22251-900 - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22251-900 - www.cartoriobastosa.com.br - Tel: (21) 2541-5414 - Fax: (21) 2541-5414

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 82 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 00242002181430150233-3; Data: 20/02/2018 14:34:11

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGM64900-5FU0
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Titular Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

000099

61

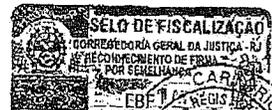
E, assim, justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, para que produza os efeitos de direito.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2010.

Paulo Roberto Precencio de Souza

Tatiana Moraes de Souza

Miriam Moraes de Souza



COFÓCIO DE NITERÓI Rua José Clemente Pereira, 100 - Centro - Niterói - RJ - CEP: 24020-000
Telefone: (21) 2620-2266 Fax: (21) 2620-2267
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: PAULO ROBERTO PRECENCIO DE SOUZA,
Número: 20/12/2010 Valor: R\$4.97 291259
Em test. de Verdade. Conf. por:
Registrado José Bezerra da Silva - Escrivente-Mat.:

Testemunhas:

Marcus Vinícius Rêgo dos Santos

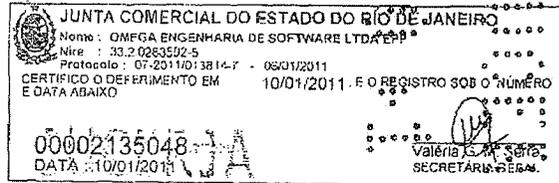
IFP 080799936-4

CPF 000.741.727-60

Elaine Cardoso Antunes

IFP 12077423-7

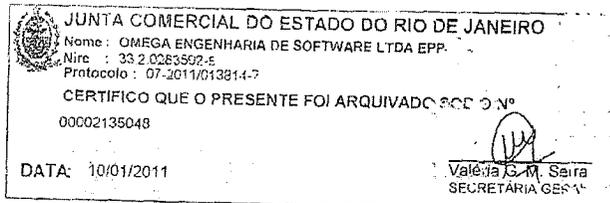
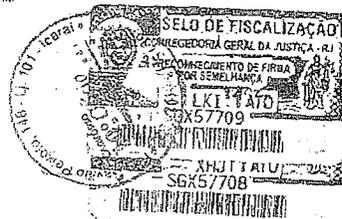
CPF 079234427-89



CARTÓRIO 10º OFÍCIO DE NITERÓI
RUA GAVIÃO PEIXOTO, Nº 148 - LOJA - ICARAI - NITERÓI - RJ - TEL: (21) 2610-5175

EDÉSIO RIBEIRO DA SILVA
Titular

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de: TATIANA MORAES DE SOUZA e
MIRIAM MORAES DE SOUZA,
Niterói, 27/12/2010. Valor: R\$4.97 476948 50457709. SGN57709
Em test. de Verdade. Conf. por:
Registrado José Bezerra da Silva - Escrivente-Mat.



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELionato de Notas - Código CNJ 06.878-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 00242002181430150233-4; Data: 20/02/2018 14:34:41
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGM64899-OJUE
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Bel. Valéria de Miranda Cavalcanti
Titular Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB

Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484

<http://www.azevedobastos.not.br>

E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **Omega - Engenharia de Software LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **Omega - Engenharia de Software LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/02/2018 14:42:02 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Omega - Engenharia de Software LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 917185

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **20/02/2019 14:34:12 (hora local)**.

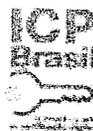
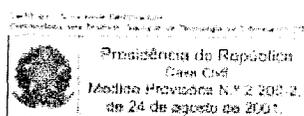
¹**Código de Autenticação Digital:** 00242002181430150233-1 a 00242002181430150233-4

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc300f9436963c1c055d1d5f00bd9846059c753cdc93c3e062d025c6c8ee451721ff1de774005f8da
 13f42943881c655f679e3a245ce363de8e22ab9497e7762e



000021

OMEGA - ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA

LEONARDO MORAES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, residente e domiciliado na Trv. Capela, 52 bairro Santa Catarina, Município de São Gonçalo neste Estado portador de carteira de identidade registro geral número 08738175-2 emitido pelo I.F.F./R.J., C.I.C. número 015.624.077-75. TATIANA MORAES DE SOUZA, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada no local supracitado, portadora da carteira de identidade registro geral número 07190467-2 emitida pelo I.F.F./R.J., C.I.C. número 022.293.567-71, pelo presente instrumento particular de CONTRATO SOCIAL, contratam entre si a constituição de uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada mediante as seguintes cláusulas e condições que ora estipulam e outorgam entre si:

Handwritten notes and signatures on the left margin.

PRIMEIRA : DA DENOMINAÇÃO SOCIAL - DA SEDE - DAS FILIAIS
A Sociedade denominar-se-á OMEGA - ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA sediada na Trv. Capela numero 52 no Bairro Santa Catarina, Município de São Gonçalo neste Estado, não possuindo filiais.

SEGUNDA : DO INICIO DO NEGOCIO - DO RAMO - DA DURAÇÃO.
As atividades sociais iniciar-se-ão no dia 01.04.93, explorando as seguintes atividades, por tempo indeterminado:

- 1 - Pesquisa e desenvolvimento de softwares ;
2 - Serviços de impressão e laser ;
3 - Serviços de computação gráfica ;
4 - Consultoria em áreas diversas de computação ;
5 - Serviços gerais de computação.

TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL - DAS CAUÇÕES - DAS GARANTIAS.
O Capital Social é de CR\$100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) dividido em cotas do valor nominal de CR\$1.000,00 (um mil cruzeiro) cada uma, subscritas e integralizadas nesta data em moeda corrente do País pelos sócios como segue:

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.370-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 11, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 00241311181549130617-1; Data: 13/11/2018 15:52:32
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHS75221-0MOM; Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

000022

LEONARDO MORAES DE SOUZA
27.000 cotas de CR\$1.000,00

CR\$99.000.000,00

TATIANA MORAES DE SOUZA
1.000 cotas de CR\$1.000,00

CR\$ 1.000.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao montante do Capital Social registrado, ficando os mesmos dispensados de cauções ou garantias para o exercício de suas funções na Sociedade.

QUARTA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DO USO DA FIRMA

A administração da Sociedade caberá exclusivamente ao sócio Leonardo Moraes de Souza o qual fará uso da firma como segue

Leonardo Moraes de Souza
SÓCIO - ADMINISTRADOR DA EMPRESA

QUINTA: DO BALANÇO GERAL - DAS RETIRADAS PRO LABORE.

O Balanço Geral da Sociedade dar-se-á de acordo com a legislação fiscal em vigor, sendo o resultado apurado contabilizado na conta de "Resultado do Exercício", para posterior destinação pelos sócios.

Somente o sócio Leonardo Moraes de Souza, perceberá, mensalmente, a título de "pro labore", retirada cujo valor será anualmente estipulado.

SEXTA: DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE - DA CESSÃO DE COTAS.

A Sociedade somente se dissolverá por deliberação do sócio que detenha mais da metade do Capital Social. A cessão ou transferência de cotas para terceiros somente se dará por consenso do sócio majoritário.

Parágrafo Primeiro: O sócio que manifestar o desejo de ceder ou transferir suas cotas do Capital Social deverá proceder à liquidação das cotas remanescentes observado um prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo: No caso de retirada de qualquer sócio proceder-se-á a um Balanço Geral apurando-se os seus haveres societários, incluindo-se o valor do "FUNDO DO COMERCIO" e pagando-lhe seus direitos em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a apuração supracitada.

SETIMA: DA "CAUSA MORTIS" - DA FALÊNCIA - DO IMPEDIMENTO.

No caso de falecimento, falência ou impedimento legal de sócios, a Sociedade não se dissolverá apurando-se os haveres do sócio declarado falido, falecido ou impedido legalmente, em Balanço Geral procedido na data do evento.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.370-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V do Art. 4º e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 00241311181549130617-2; Data: 13/11/2018 15:52:32

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHS75220-RC7E;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Titular Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Partes: ... do sócio falecido, declarado ... igualmente, observado o disposto nesta cláusula ... transferidos a seus herdeiros e sucessores legais.

DITAVA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes assinadas no presente Contrato serão dirimidos de acordo com a legislação em vigor, elegendo os contratantes o foro de São Gonçalo Estado do Rio de Janeiro para dirimir toda e qualquer dúvida que possa advir do presente Contrato, renunciando, as partes, neste ato, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, justos e contratados mandaram datilografar o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que lido e achado conformes, assinam juntamente com duas testemunhas hábeis e maiores de idade presentes.

São Gonçalo, 08 de março de 1993.

Leonardo Moraes de Souza
LEONARDO MORAES DE SOUZA

Tatiana Moraes de Souza
TATIANA MORAES DE SOUZA

AYR BARBOSA FERREIRA
AYR BARBOSA FERREIRA
TESTEMUNHA

Carlos Henrique
CARLOS HENRIQUE FERREIRA
TESTEMUNHA

000023

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.378-9
Rua ... 115 - Bairro ... CEP 24.020-000 - Tel: (24) 244.5404 - Fax: (24) 244.5404

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII do Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 00241311181549130617-3; Data: 13/11/2018 15:52:32

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHS75219-GJGR
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

000025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA
DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **Omega - Engenharia de Software LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **Omega - Engenharia de Software LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/11/2018 09:38:41 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Omega - Engenharia de Software LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1114850

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **13/11/2019 15:52:32 (hora local)**.

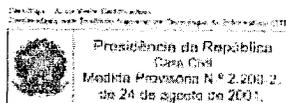
¹Código de Autenticação Digital: 00241311181549130617-1 a 00241311181549130617-4

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b09eee6937198e7a0a27539b2c9eabff06e9c7b0a6acb9f983b205d80c997301ff1de774005f8da13f42943881c655f4fe00790547df10a00ec5332aeaa270e



009026



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 68.852.870/0001-22 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/03/1993
NOME EMPRESARIAL OMEGA - ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R DO RESENDE		NÚMERO 94	COMPLEMENTO	
CEP 20.231-092	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (21) 2262-0705		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/01/2019** às **14:37:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000927

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 68852870/0001-22
Razão Social: OMEGA ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA
Endereço: R DO RESENDE 94 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20231-092

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

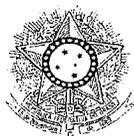
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2019 a 23/02/2019

Certificação Número: 2019012501101687137620

Informação obtida em 28/01/2019, às 12:17:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OMEGA - ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 68.852.870/0001-22

Certidão nº: 166784227/2019

Expedição: 25/01/2019, às 11:42:19

Validade: 23/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OMEGA - ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 68.852.870/0001-22, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OMEGA - ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA
CNPJ: 68.852.870/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:35:12 do dia 25/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/07/2019.

Código de controle da certidão: **7D05.4DE9.94CD.91AF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 02-2019/209217

Código de verificação de autenticidade: 51273418d58e6d8c031ef06da9c01fcf

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 68.852.870/0001-22	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: OMEGA ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA	
CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.	
EMITIDA EM: 04/02/2019	ÀS 14:55:13
VÁLIDA ATÉ: 06/03/2019	
Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
<p>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.</p> <p>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).</p> <p>A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.</p> <p>O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).</p> <p>A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.</p>	



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: **1426492196**
Órgão: F/SUBTF/CIS-1
Controle: 45595/2018

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

OMEGA ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA
RUA DO REZENDE 94
CENTRO RIO DE JANEIRO RJ 20231-092

CNPJ/CPF

68.852.870/0001-22

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.336.331-7

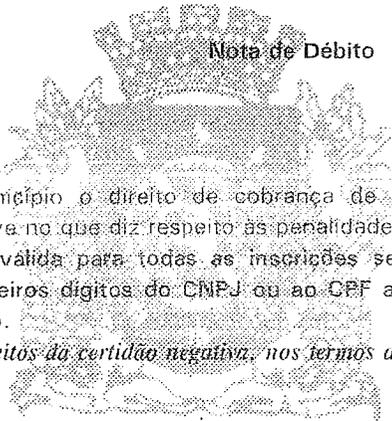
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 2

CERTIFICO que, em relação ao contribuinte acima qualificado, consta(m) a(s) seguinte(s) ocorrência(s):

Processo **Processo**
43540032008 AUTO DE INFRACAO IMPUGNADO E SEM DECISAO

Nota de Débito

Nota de Débito



Fica, ainda, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

"Esta Certidão produz os mesmos efeitos da certidão negativa, nos termos do disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional."

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 10 de OUTUBRO de 2018.

José Francisco Guimarães
Fiscal de Renda
Mat.: 10/141589-2

HORA:14:22

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda na internet no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/smf>

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão

situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAJ 05.870-0
Av. Presidente Dutra, 1155 - Bairro das Estrelas - João Pessoa/PB - CEP 58215-000 - www.azevedobastos.com.br - Tel.: (51) 3344-5441 - Fax: (51) 3344-5141

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 92 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 00241010181700090201-1; Data: 10/10/2018 17:01:18

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHP55305-UC0M;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bol. Válio da Miranda Cavalcanti
Titular

000032

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **Omega - Engenharia de Software LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **Omega - Engenharia de Software LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/10/2018 08:40:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Omega - Engenharia de Software LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1094432

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **10/10/2019 17:01:15 (hora local)**.

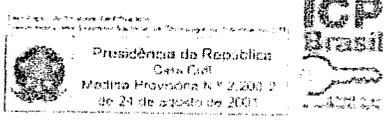
¹**Código de Autenticação Digital:** 00241010181700090201-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3503908c5fbd393106b053cb814c45c882d46d02fc3fb79019cc54bc4ff7e1311ff1de774005f8da13f42943881c655f7bf1a427192bd451c9b3d799145676d2





000083

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 10

Capanema - PR, 14 de fevereiro de 2019

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

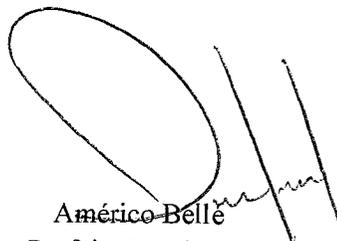
PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Protocolo nº 10 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,


Américo Belle
Prefeito Municipal



000034

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 10

Capanema - PR, 14 de fevereiro de 2019

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao protocolo 10 encaminhado por Vossa Excelência em 14/02/2019 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	310	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2

CPF: 723.903.959-53



000005

Município de Capanema - PR

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA

.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº XX/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa contratada deverá entregar os carnês em até 10 (dez) dias corridos **após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue no dia e horário indicados pela Secretaria Municipal da Administração Social, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Fornecer alimentos dentro do prazo de validade e em condições de consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000036

Município de Capanema - PR

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ xxxx(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/xx/2019 e encerramento em xx/xx/2019.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. No item 01 a nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



00003

Município de Capanema - PR

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	310	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Edna Luciane Escher Sott**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:



0000/88

Município de Capanema - PR

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 2% (**dois por cento**) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

II- Multas:

- a) **Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
- b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**
- c) **Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**
- d) **Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**
- e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:



000939

Município de Capanema - PR

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS A CAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
- e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;



000010

Município de Capanema - PR

14.1.4. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.5. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.8. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.9. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.10. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.11. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

14.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.13. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.14.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1. Devolução da garantia;

14.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.



000041

Município de Capanema - PR

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, XX de XXXX de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Fornecedor
Representante legal



000042

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO Nº 47/2019

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia a Dispensa nº 09/2019.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 7.279/2018, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em desenvolvimento e impressão de carnês de IPTU para distribuição através do Departamento de Tributação do Município de Capanema-PR, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA:

- I) Portaria 7.279/2018 a fl. 01;
- II) Solicitação da dispensa a fl. 02;
- III) Justificativa para a Dispensa de Licitação a fl. 03;
- IV) Projeto Básico a fl. 04/05;
- V) Orçamento e pesquisa de preços às fls. 06/15;
- VI) Documentos da futura contratada as fls. 16/32;
- VII) Despacho de encaminhamento do Prefeito - fl. 33;
- VIII) Parecer do Departamento de Contabilidade a fl. 34; e,
- IX) Minuta do contrato às fls. 35/41. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e



000043

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação

O art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais



000044

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretenso contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço.

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de mercado, obtendo-se três orçamentos do objeto. Ademais, verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi a que apresentou o menor preço.

Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações, bem constato que a presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 24, II, da Lei de Licitações, pois se trata de aquisição no valor de R\$ 5.120,00.

2.2. Da documentação da futura contratada

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 8.666/93, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Analisando detidamente os documentos, observa-se que a futura contratada apresentou a documentação em ordem.

2.3. Do contrato de aquisição de bens

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55 da Lei 8.666/93.

Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.



000045

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da contratação direta, com a ressalva da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município.

Capanema, 19 de fevereiro de 2019.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000046

Município de Capanema - PR

**PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 09/2019**

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: OMEGA -ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA

CNPJ: 68.852.870/0001-22

ENDEREÇO: RUA DO RESENDE, 94,

CIDADE:RIO DE JANEIRO RJ

BAIRRO: CENTRO

CEP: 20.231-092

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Total: R\$ 5.120,00 (Cinco mil cento e vinte reais)



000047

Município de Capanema - PR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: OMEGA -ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA

CNPJ: 68.852.870/0001-22

ENDEREÇO: RUA DO RESENDE, 94,

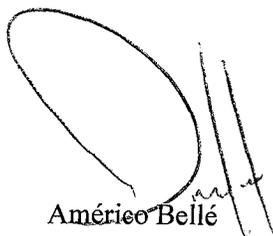
CIDADE:RIO DE JANEIRO RJ

BAIRRO: CENTRO

CEP: 20.231-092

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema - PR, 20 de fevereiro de 2019



Américo Bellé
Prefeito Municipal



000048

Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: **R\$ 5.120,00 (Cinco mil cento e vinte reais)**

Capanema - PR, 20 de fevereiro de 2019



Américo Bellé
Prefeito Municipal



Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte dias de fevereiro de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2019

Pregão Presencial Nº 07/2019
Data da Assinatura: 20/02/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELÉTRICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-ME, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..
Valor total: R\$ 92.997,00 (Noventa e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 5.120,00 (Cinco mil cento e vinte reais)
Capanema - PR, 20 de fevereiro de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2019

Processo dispensa Nº 09/2019
Data da Assinatura: 20/02/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: OMEGA - ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA .
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.
Valor total: R\$5.120,00 (Cinco Mil, Cento e Vinte Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 03/08/2018.

MA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 03/08/2018.
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, BICOS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 06/08/2018.
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2018

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, BANHEIROS QUÍMICOS E TENDAS PARA USO NOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 01/08/2018.
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPIS DIVERSOS PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 24/08/2018.
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS VARIADOS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DESPORTIVAS A SER USADO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 06/08/2018.
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DIVERSOS A SEREM OFERTADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 20/08/2018.
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E ACABAMENTOS EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 06/08/2018.
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



000050

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 50/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E OMEGA - ENGENHARIA DE SOFTWARE
LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa **OMEGA - ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 68.852.870/0001-22, R DO RESENDE, 94 - CEP: 20231092 - BAIRRO: CENTRO município de Rio de Janeiro/RJ neste ato representada pelo(a) Sr(a) **TATIANA MORAES DE SOUZA** inscrito no CPF nº 022.293.567-71, residente e domiciliado na **ESTRADA LEOPOLDO FROES, 47B04 APTO 302 - CEP: 24360005 - BAIRRO: SAO FRANCISCO**, município de Niterói/RJ doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 9/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa contratada deverá entregar os carnês em até 10 (dez) dias corridos **após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue no dia e horário indicados pela Secretaria Municipal da Administração Social, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidad e de medida	Quantidad e	Preço unitário	Preço total
1	CARNÊ DE IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019, MONTADO, SERRILHADO, LOMBADO E COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHÊ DE 115G COM PRÉ-IMPRESSÃO OFF-SET 4/I (4 CORES EM UMA FACE DA FOLHA COM OPÇÃO DE FOTOS COLORIDAS E 1 COR NA OUTRA FACE DA CAPA E CONTRACAPA) COM IMPRESSÃO A LASER EM PRETO NA CAPA E ATÉ 10 LÂMINAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 75G, COM IMPRESSÃO LASER EM PRETO EM APENAS UMA FACE DAS LÂMINAS, NO FORMATO 74,25MM X 210MM (4 LÂMINAS POR FOLHA A-4)	OMEGA ENGENHARIA DE SOFTWARES LTDA	UN	8.000,00	0,64	5.120,00



000051

Município de Capanema - PR

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Fornecer alimentos dentro do prazo de validade e em condições de consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **5.120,00(Cinco Mil, Cento e Vinte Reais)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 20/02/2019 e encerramento em 19/06/2019.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado **em parcela única, em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. No item 01 a nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



000052

Município de Capanema - PR

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	310	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Edina Luciane Escher Sott**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR





Município de Capanema - PR

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

- a) Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- d) Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:



Município de Capanema - PR

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado entrega dos materiais;

e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.4. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.5. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



000055

Município de Capanema - PR

14.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.8. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.9. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.10. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.11. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

14.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.13. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.14.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1. Devolução da garantia;

14.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (46) 3552-1321
CAPANEMA - PR



000056

Município de Capanema - PR

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

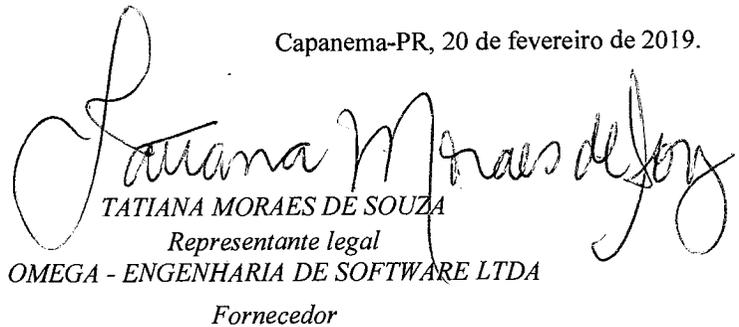
17.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.



AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Capanema-PR, 20 de fevereiro de 2019.



TATIANA MORAES DE SOUZA
Representante legal
OMEGA - ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA
Fornecedor



000657

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte dias de fevereiro de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2019

Pregão Presencial Nº 07/2019

Data da Assinatura: 20/02/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELÉTRICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-ME, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 92.997,00 (Noventa e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 5.120,00 (Cinco mil cento e vinte reais)

Capanema - PR, 20 de fevereiro de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2019

Processo dispensa Nº 09/2019

Data da Assinatura: 20/02/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: OMEGA - ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA .

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

Valor total: R\$5.120,00 (Cinco Mil, Cento e Vinte Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

MA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 03/08/2018.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, BICOS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 06/08/2018.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2018

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, BANHEIROS QUÍMICOS E TENDAS PARA USO NOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 01/08/2018.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPIS DIVERSOS PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 24/08/2018.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS VARIADOS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DESPORTIVAS A SER USADO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 06/08/2018.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DIVERSOS A SEREM OFERTADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 20/08/2018.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E ACABAMENTOS EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 06/08/2018.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



Município de Capanea - PR

EDITAL DE CHAMAMENTO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

AMÉRICO BELLE, Prefeito do Município de Capanea, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe o Art. 227 da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.069/90 e a Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CONVOCA

Todos os munícipes a participarem da Audiência Pública para apresentação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, relativo aos exercícios de 2017 e 2018, que será realizada no dia 25/02/2019 às 18:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua Padre Cirilo, 274, Município de Capanea, Estado do Paraná.

Capanea, 19 de fevereiro de 2019.

Américo Belle, Prefeito Municipal



Município de Capanea - PR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AMÉRICO BELLE, Prefeito do Município de Capanea, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe o § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONVOCA

Todos os munícipes, para participarem da Audiência Pública, referente ao Terceiro Quadrimestre do Exercício de 2018, para avaliação das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a ser realizada no dia 25 de fevereiro de 2019, às 17:00 horas, no sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua Padre Cirilo, 274.

Capanea-PR, 19 de fevereiro de 2019

Américo Belle, Prefeito Municipal



Município de Capanea - PR

PORTARIA Nº 7.339, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Designa Professores para desempenhar as atribuições em período suplementar.

O Prefeito Municipal de Capanea, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Professores para desempenhar em período suplementar, no período março a dezembro de 2019.

- MAT 2304-1 ADRIANA MARNATH LASSIO
MAT 2472-1 CARLA ROSSIMARA LAMMES DEIZ
MAT 1963-1 ELIANE DOS SANTOS SALVALAGIO
MAT 2379-1 ELIANE TEREZINHA SEIDER
MAT 2936-1 ELUSINE DE SIQUEIRA SUTINEIDER
MAT 2157-1 JENISCA DILLIANNI BUDKE
MAT 2025-1 KLEIDE LARISSA KOJAWSKI
MAT 2092-1 LETICIA MENICA ALDENISE HENSEN
MAT 2473-1 LIZANE INES LUFF PALMI
MAT 2388-1 LUCIANA ZANON
MAT 2280-1 MARIUK AN FERRO GAELAN
MAT 2460-1 MARIUKS LOPEZALBI
MAT 2401-1 MARIA CAROLINA FERREIRA
MAT 2351-1 MARIA RISSA KOVALENSKI PIVA
MAT 2293-1 MARILENE SCHNEIDER GODOY
MAT 2628-1 MARIETELA RECH WALTER
MAT 2393-1 MARLENE APARECIDA HENDGES MARTINE
MAT 2474-1 ROSANGELA TAUSCHER GOMES WEICH
MAT 2376-1 SANDRA MARIA LORENZONI DE ASSI
MAT 2426-1 SOLANGE REGINA DA ROSSA SCHMITZ

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, contanto a partir de 1º de março de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanea, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2019.

Américo Belle, Prefeito Municipal



Município de Capanea - PR

RATIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

Atestamos todos os requisitos e condições de habilitação para a AQUISIÇÃO DE ANDARIM ESPECIALIZADO EM ARBORIZAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TRONCA EM DIVERSA ESPÉCIES VEGETAIS, conforme parecer técnico fundamentado em 25, inciso II do Edital nº 04/2019.

Art. 2º A inscrição da licitação somente poderá ser considerada vencedora, caso o licitante, dentro do prazo de validade da proposta, apresente a documentação exigida para a contratação, sob pena de ser considerada deserta. Faltando no prazo de validade da proposta, o licitante não poderá ser considerado vencedor.

Table with columns: Item, Código de Produto, Descrição do Produto, Quantidade, Unidade, Preço Unitário, Preço Total. Item 1: 25577 - ANTADOR YREINADOR DE MARCHA GAT... 1,00 UN, 11.950,00, 11.950,00

Américo Belle, Prefeito Municipal



Município de Capanea - PR

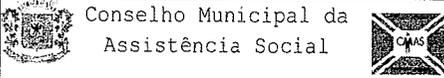
RATIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 09/2019

Atestamos todos os requisitos e condições de habilitação para a AQUISIÇÃO DE IMPRESSÃO ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO DE IMPRESSÃO DE CARTÃO DE PDU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPAENA - PR, conforme parecer técnico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Art. 24. É responsável a licitante, a quem não apresentar a documentação exigida para a contratação, sob pena de ser considerada deserta. Faltando no prazo de validade da proposta, o licitante não poderá ser considerado vencedor.

Table with columns: Item, Código de Produto, Descrição do Produto, Quantidade, Unidade, Preço Unitário, Preço Total. Item 1: 09001 - IMPRESSÃO ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO DE CARTÃO DE PDU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPAENA - PR, conforme parecer técnico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Américo Belle, Prefeito Municipal



Conselho Municipal da Assistência Social

REGISTRO DE ENTIDADE

Registro Nº 03

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 620 de 23 de novembro de 1995 alterado pela Lei 1471/2013, concede o Registro da Entidade abaixo discriminada:

PROVOPAR-Ação Social-Capanea/PR.

Declaro ainda que a mesma está em pleno funcionamento:

Prazo de validade para o Registro: 1(um) ano a partir desta data.

Capanea 19 de fevereiro de 2019.

Claudio Fernando Tavares, Vice-Presidente do CMAS



Município de Capanea - PR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

O Município de Capanea do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá inscrições, no dia 29/03/2019, de pessoas físicas, para participação no processo de seleção de expositores interessados em participar da Feira Municipal do Livro, a qual será realizada de 14 a 19 de abril de 2019.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente edital tem por objeto a relação de expositores para participarem da Feira Municipal do Livro de Capanea, na utilização de espaço durante a Feira Municipal do Livro em local público, no período de 14 a 19 de abril de 2019.
1.2. Serão selecionados até 3 (três) expositores para a comercialização de livros na Feira Municipal do Livro de Capanea a qual ocorrerá de 14 a 19 de abril de 2019.
1.3. Dentre as três (três) vagas existentes para expositores na Feira Municipal do Livro, 02 (duas) serão preenchidas, preferencialmente, por expositores que se comprometeram a comercializar materiais de leitura em formato acessível (livros em Braille, áudio-livros, livros digitais, entre outros), sendo uma das vagas, preferencialmente, para expositores com sede em Capanea, conforme critérios de seleção constantes no item 4 deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Habilitar-se para participar do presente processo licitatório, distribuidores, ou editores.
2.2. É vedada a participação:
a) aos integrantes da Comissão de Seleção, seus parentes consanguíneos, cônjuges ou pessoas com quem mantenham relações societárias;
b) a servidores ou dirigentes dos órgãos da administração direta e indireta do município de Capanea, PR, nos termos do artigo 9º, inciso III e § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, de forma direta ou indireta;
c) aos proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
d) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 3.1. As inscrições deverão ser entregues e protocoladas pelos participantes diretamente no Setor de Protocolo do Município de Capanea, PR, sito a Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centr. Municipal de Capanea, PR, das 7h30min às 17h30min do dia 20/03/2019.
3.2. O proponente deverá protocolar todos os documentos de habilitação, conforme solicitado no item 3.4 deste edital.
3.3. Os participantes deverão apresentar obrigatoriamente, no prazo estabelecido neste edital, no ato do protocolo, os seguintes documentos de habilitação:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral da CNPJ da proponente junto à Receita Federal;
b) Cópia da Carteira Social;
c) cópia do alvará de funcionamento da proponente;
d) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais, comprovando a regularidade da proponente para com a Fazenda Municipal, atualizada e em plena vigência;
e) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná, comprovando a regularidade da proponente para com a Fazenda Estadual, atualizada e em plena vigência;
f) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, demonstrando a regularidade da proponente para com a Fazenda Federal (RFB e à PGFN), atualizada e em plena vigência, conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 17.751/2014;
g) comprovação de regularidade da proponente com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade da FGTS (CRF), atualizada e em plena vigor;
h) prova de inexistência de débitos inadimplidos da proponente perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou do Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.451, de 1º de maio de 1943, e do artigo 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, atualizada e em plena vigor;
i) Esses documentos deverão vir com um envelope lacrado com as seguintes informações na etiqueta:

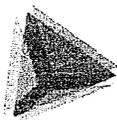
Nome da Empresa:
CNPJ:
Edital de Chamamento 02/2019
Data da Entrega: 29/03/2019

4. DA SELEÇÃO

- 4.1. Para seleção dos expositores primeiramente serão analisados os documentos de habilitação constantes no item 3.4 deste edital.
4.2. Os participantes serão considerados inabilitados quando não apresentarem os documentos exigidos para atendimento ao disposto no item 3.4 deste edital.
4.3. As 3 (três) vagas serão oferecidas às empresas com sede no Município de Capanea.
4.4. Não havendo concorrentes do Município de Capanea, as vagas serão preenchidas por expositores com sede fora do Município de Capanea-PR.
4.5. Havendo mais de 5 (cinco) interessados, será realizado sorteio.
4.6. Não havendo interessados em serem selecionados a participar da Feira Municipal do Livro nas vagas destinadas a leitores que se comprometam a comercializar materiais de leitura em formato acessível (livros em Braille, áudio-livros, livros digitais, entre outros), ou não preenchida as duas vagas, os espaços serão destinados para seleção sem essa obrigação, item 4.4, mantendo a prioridade de preferência a sediados no Município de Capanea.
4.7. Não havendo interessados em utilização de um espaço público durante a Feira Municipal do Livro, ao qual se refere a localização dos expositores será definida por sorteio.
4.8. O resultado da seleção será divulgado através do site: OJEM-Diário Eletrônico dos Municípios do Suldeste do PR e no jornal Novo Tempo, também no site: www.capanea.pr.gov.br.
4.9. O resultado da seleção será divulgado através do site: OJEM-Diário Eletrônico dos Municípios do Suldeste do PR e no jornal Novo Tempo, também no site: www.capanea.pr.gov.br.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 5.1. A seleção dos expositores será realizada pelo Setor de Licitações do Município de Capanea, PR.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2019
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	9
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	9
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0500104122040220230310339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	5.120,00
Data Publicação Termo ratificação	22/02/2019

Continuar

CPF: 63225824968 ([Logout](#))

000060

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

OMEGA - ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA
CNPJ 68.852.870/0001-22
R DO RESENDE, 94,
BAIRRO: CENTRO
20231092 - RIO DE JANEIRO/RJ

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Dispensa de Licitação nº 09/2019
Contrato 50/2019

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
- EMS
- SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Alvaro Antonio

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

8/3/19

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

08 MAR 2019

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

68852870

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS